

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP

Via Chico Mendes, nº 65 - Quinta dos Flamboyants - Assis-SP (19810-005)

CNPJ nº 51.501.484/0001-93 Fone (18) 3323-2368

site www.civap.com.br e-mail licita@civap.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Ref. - DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA) Nº 003/2025 PROCESSO Nº 11/2025

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que teve por objeto a contratação de serviços especializados para organização e logística da Olimpíada Estudantil de Língua Portuguesa e Matemática do CIVAP, a ser realizada no exercício de 2025, **AUTORIZO** a contratação referida, nos termos do parágrafo único do inc. II, combinado com o § 2º, ambos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, à(s) empresa(s) indicada(s) pelo(s) preço(s) seguinte(s):

Empresa: **JAQUELINE CARVALHO BOLIN LTDA.**, CNPJ nº 36.122.954/0001-14, estabelecida na Rua Otávia Alves do Valle, nº 429 - Residencial Vale do Lago I, no município de Novo Horizonte-SP (CEP 14960-314):

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, A SER REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2025	30.200,00	30.200,00
Total Geral R\$				30.200,00

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sempre no prazo de 10 (dez) dias a entrega da Nota Fiscal/Fatura, com as informações das fases:

- 1º pagamento, com elaboração do regulamento e publicação do edital;
- 2º pagamento, com elaboração das provas e aplicação da 1ª fase e;
- 3º pagamento com a devolutiva final pedagógica e elaboração do dossiê.

Será realizado: a) através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada; b) por meio de boleto bancário que deverá acompanhar a Nota Fiscal fatura, não sendo admitida cobrança pela sua emissão

Razão da escolha do contratado: O contratado participou do certame, conforme registros contidos da Ata da Sessão Pública, atendendo a todos os requisitos definidos no Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação.

Justificativa do preço: O contratado apresentou o menor/único valor, o que o habilita à contratação. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço.

Por fim, autorizo a publicação desta Autorização, na forma da Lei.

Assis, 21 de março de 2025.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES

Presidente